

Instrumento Coletivo ainda não transmitido, passível de alteração.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015399/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.108854/2022-14

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/12/2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DE CASCAVEL E REGIAO - SINTEIFEL, CNPJ n. 07.022.624/0001-59, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DARCY ROGERIO BAZZO;

E

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.707.710/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO HERRERO MORAES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 16 de março de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Aos Trabalhadores nas Escolas Particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio**, com abrangência territorial em **Anahy/PR, Assis Chateaubriand/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Braganey/PR, Cafelândia/PR, Campo Bonito/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Céu Azul/PR, Corbélia/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Guaíra/PR, Guaraniaçu/PR, Ibema/PR, Iguatu/PR, Iracema do Oeste/PR, Itaipulândia/PR, Jesuítas/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Lindoeste/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maripá/PR, Matelândia/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Missal/PR, Nova Aurora/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Rosa/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Palotina/PR, Pato Bragado/PR, Pérola d'Oeste/PR, Planalto/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Ramilândia/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Helena/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, São José das Palmeiras/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Terra Roxa/PR, Toledo/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tupãssi/PR, Ubiratã/PR e Vera Cruz do Oeste/PR.**

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - ATERAÇÃO CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA PARAGRAFO 4º

Em votação a categoria profissional decidiu alterar o referido parágrafo em epigrafe alterando a data do desconto referente taxa NEGOCIAL correspondente ao reajuste 2022/2023 o qual ocorrerá na data base da categoria Primeiro de Maio de 2023. Considerando que o reajuste de 100% do INPC será escalonado em três parcelas, 50% incidente sobre maio/2022, porém com aplicação em junho/2023, cujo pagamento se dá até o 5º dia útil de julho/2023.; 25% em primeiro de setembro de 2023 e 25% a partir de primeiro de janeiro de 2024, a assembleia reconsiderou e deliberou por ampla maioria pela transferência da cobrança da respectiva taxa negocial a qual será descontada do salário dos trabalhadores já reajustados no holerite do

mês de setembro de 2023. O presidente do sindicato profissional para evitar qualquer questionamento quanto à eficácia e a obrigatoriedade do referido desconto, escudado no artigo 513 alínea "e" da CLT o qual estabelece poderes ao sindicato de impor contribuições a todos os integrantes da categoria consultou a plenária sob a concordância ou não do referido desconto no mês de setembro de 2023. Contados os votos a votação foi 100% favorável ao desconto na folha de setembro 2023 nos termos do artigo 513 alínea "e" da CLT.

}

DARCY ROGERIO BAZZO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCACAO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO DE CASCAVEL E REGIAO - SINTEIFEL

SERGIO HERRERO MORAES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA

[Anexo \(PDF\)](#)